



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Exclusiva para participação de MPE's

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 27/03/2025 A 31/03/2025
ABERTURA: 01/04/2025 às 09h00min NA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Guapirama, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dois de Março, nº 460, Centro, Guapirama/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, conforme especificações nos anexos deste edital.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

1.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para os itens descritos no termo de referência em anexo a este edital.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

2.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até **às 16h30min do dia 01/04/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

3.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

Caso haja empate:

3.2 Caso haja empate real entre licitantes deverá ser observada, nesta ordem as seguintes regras de desempate:

- A) Disputa final como derradeira tentativa de desempate pelo critério menor preço;
- B) Designação de nova sessão para a apresentação do envelope de desempate, que terá julgamento na forma das alíneas seguintes:

I - Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

II - Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 10 (dez) anos, observadas as mesmas regras de

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

quantificação pecuniária do item anterior;

III - Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

C) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1 As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Poderá participar do presente processo, a empresa que atender todas as exigências quanto a documentação necessária e devidamente credenciada sendo elas:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.2 Outras Comprovações:

- Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR);
- Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Declaração Unificada;
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Pequeno Porte ou Microempreendedor.

5.3 Caso não esteja regular, será a empresa considerada inabilitada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado final será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após ao dia do

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Município de Guapirama /PR.

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município <https://guapirama.pr.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 99103-7433.

Guapirama, 26 de março de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Agente de Contratação
Portaria nº 25/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os carnês de IPTU deverão ser confeccionados e impressos observando as seguintes especificações:

Descrição	Un	Qtde
Carnês de IPTU medindo 99x210mm, sendo capa e contracapa em papel couchê 115gr/m ² , impressão colorida na face externa e uma cor na face interna da folha (4x1) com foto colorida, 06 lâminas internas, todas com impressão de dados variáveis em preto e branco 75g, com código de barras, acabamento refilado, grampeado e com etiqueta na lombada sobre o grampo com código de barras padrão FEBRABAN. Inclusa arte final.	UN	2.300

2.2. A troca de arquivos entre a prefeitura e a gráfica deverá ter início em abril/2025.

2.3. O prazo de entrega dos carnês pela gráfica é de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos reais) preliminarmente descrito no PCA de 2025.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato para a confecção dos carnês de IPTU, terá vigência de 03 (três) meses e será substituído por outro instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço) nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e Orientação Normativa – AGU 84/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei nº 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Importante frisar que o Decreto Federal nº 12.343/24 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 62.725,59.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A confecção e distribuição dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é uma tarefa crítica para a gestão fiscal municipal, sendo fundamental para garantir o correto lançamento e arrecadação de um dos tributos mais importantes para o orçamento público. Para o ano de 2025, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos carnês de IPTU se justifica pelos seguintes motivos:

Profissionalismo e Eficiência na Confecção: Empresas especializadas possuem o know-how necessário para realizar a confecção dos carnês com alto nível de precisão e agilidade, utilizando tecnologia apropriada que garante a qualidade dos materiais impressos e a exatidão das informações tributárias de cada contribuinte.

Garantia de Cumprimento de Prazos: A entrega dos carnês de IPTU dentro do prazo é fundamental para que o município possa planejar adequadamente o fluxo de arrecadação. Empresas especializadas possuem capacidade operacional para produzir os carnês em larga escala e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o recolhimento do imposto.

Redução de Erros e Maior Precisão: A confecção dos carnês envolve a manipulação de grandes volumes de dados cadastrais e financeiros. Empresas especializadas utilizam sistemas automatizados e processos controlados, o que reduz o risco de erros na emissão dos carnês, como cobranças incorretas, informações incompletas ou divergências nos dados dos contribuintes.

Uso de Tecnologias Modernas: A confecção de carnês requer o uso de tecnologias avançadas de impressão, formatação e personalização dos documentos fiscais. Empresas especializadas contam com maquinário e sistemas capazes de imprimir e organizar os carnês de forma eficiente, garantindo maior qualidade e confiabilidade na entrega final.

Custo-benefício: A contratação de uma empresa terceirizada reduz os custos operacionais para o município, que de outra forma precisaria adquirir equipamentos, treinar pessoal e realizar manutenções contínuas. A terceirização garante que o serviço seja realizado de forma otimizada, resultando em economia para os cofres públicos.

Foco na Atividade-fim da Administração Municipal: Ao terceirizar o serviço de confecção dos carnês de IPTU, a administração municipal pode direcionar seus esforços e recursos humanos para atividades mais estratégicas, como o planejamento fiscal, a melhoria dos serviços públicos e a comunicação com os contribuintes.

Capacidade de Atendimento em Larga Escala: Empresas especializadas têm experiência na confecção de documentos em grande volume, sendo capazes de atender à demanda de todos os contribuintes de forma rápida e eficiente. Isso é crucial para garantir que todos recebam seus carnês em tempo hábil para o pagamento do imposto.

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Suporte Técnico e Assistência: Uma empresa especializada oferece suporte técnico durante todo o processo, desde a confecção dos carnês até a resolução de eventuais problemas. Isso assegura que qualquer falha ou erro na emissão dos carnês seja corrigido de forma ágil, evitando transtornos para os contribuintes e para o município.

Conformidade Legal e Segurança de Dados: A confecção dos carnês de IPTU envolve o uso de dados sensíveis dos contribuintes. Empresas especializadas garantem a conformidade com as leis de proteção de dados e segurança da informação, evitando vazamentos de dados e protegendo a privacidade dos cidadãos.

Melhor Comunicação com o Contribuinte: A apresentação clara e organizada dos carnês de IPTU facilita a compreensão por parte dos contribuintes, ajudando a reduzir dúvidas e evitando a inadimplência. Empresas especializadas garantem que os carnês sejam confeccionados de forma legível e com todas as informações necessárias para o pagamento correto.

6.2. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos carnês de IPTU de 2025 é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, segurança e qualidade do processo de arrecadação, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes conforme cronograma a saber:

Previsão de entrega: 10/06/2025
Pagamento cota única/1ª parcela: 10/07/2025
Pagamento 2ª parcela: 10/08/2025
Pagamento 3ª parcela: 10/09/2025
Pagamento 2ª parcela: 10/10/2025

6.2.1. O cronograma acima poderá sofrer alterações se necessário.

6.3. Destacamos ainda que o a produção e envio dos carnês é de extrema importância para a arrecadação do imposto no Município. Guapirama possui uma população carente e muitas vezes sem acesso ou sem conhecimento para realizar a emissão através de website do Município, desta maneira o envio de carnês e ou guias de cobrança é o método que tem se demonstrado mais eficiente para a arrecadação municipal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso desta prestação de serviço, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois eventual divisão de valores geraria perda de economia de escala à Contratada e causaria inviabilidade econômica considerando que a entrega de todos os carnês está inclusa no preço total. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para a realização do serviço poderia trazer uma série de transtornos quanto as questões logísticas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Das condições e local da entrega dos itens:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma única vez, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- b) A troca de arquivos entre a prefeitura e a gráfica deverá ter início em abril/2025.
- c) Os carnês e guias confeccionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Guapirama, por conta e risco da empresa vencedora, de acordo com a solicitação previamente expedida, das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. Das condições de recebimento do objeto:

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.
 - b) Caso o produto/serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
 - c) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - **PROVISORIAMENTE** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação do produto/serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
 - **DEFINITIVAMENTE** em até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.3. Decorrido o prazo acima mencionado, de 15+30 dias, sem a manifestação da Administração com relação a sua efetiva realização, presume-se o recebimento tácito.
- 8.4. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.6. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços ora contratados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega efetiva dos produtos/serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Guapirama/PR, através de seus titulares.
- 9.2. A empresa vencedora, ao emitir sua nota fiscal, deverá mencionar a retenção do ISS devido ao município de Guapirama, com alíquota de 3% (três por cento), incidente sobre os valores pagos, salvo se optante do Simples Nacional, bem como a retenção do IRRF na hipótese de se enquadrar

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

no disposto na IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1. O contrato será substituído por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, Portaria nº 62/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com base nas informações apresentadas e após a análise dos normativos que disciplinam o serviço/material a ser contratado, não será exigida a apresentação de documentação complementar.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas à confecção e ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

12.2. A confecção dos carnês e guias deverão ser realizadas nas dependências da contratada, com os recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço gráfico.

12.3. Recomenda-se que seja solicitada amostra do carnê/guia para aprovação da Secretaria de Fazenda antes da autorização definitiva para confecção com a arte final.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

De: Setor de Licitação e Compras

Solicitamos orçamento dos seguintes materiais/serviços:

Item	Qtde	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	2.300	UN	Carnês de IPTU medindo 99x210mm, sendo capa e contracapa em papel couchê 115gr/m2, impressão colorida na face externa e uma cor na face interna da folha (4x1) com foto colorida, 06 lâminas internas, todas com impressão de dados variáveis em preto e branco 75g, com código de barras, acabamento refilado, grampeado e com etiqueta na lombada sobre o grampo com código de barras padrão FEBRABAN. Inclusa arte final.		

Observação: A empresa deverá encaminhar para fins de habilitação e qualificação mínima necessária (Art. 72 V, da Lei 14.133/2021), toda a documentação elencada no edital.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DATA:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade nº **(Nº RG)** e do CPF nº **(Nº CPF)**, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**
 - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Guapirama;

i) que está plenamente qualificado para executar o objeto do contrato, ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, e atender às necessidades da Administração Pública.

j) que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar a alteração ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)